



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.996

Integra o Município ao Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica implantado no Município de São João Nepomuceno, o Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.642, de 31 de março de 1.993, através do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC.

Parágrafo Único - Na estrutura administrativa municipal, o Programa a que se refere este artigo ficará situado na Secretaria de Educação devendo, contudo, ser subsidiado técnica e funcionalmente pelas demais secretarias e órgãos municipais que tenham relação com a proposta do PRONAICA.

Art.2º - O PRONAICA tem como finalidade integrar, articular e operacionalizar as ações de apoio à criança e ao adolescente através de políticas básicas de educação, cultura, saúde, esporte, recreação, lazer e profissionalização, assegurando-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral e educacional com dignidade, eficiência e salutar convivência comunitária.

Parágrafo Único - A Administração Municipal, sob nenhum pretexto, poderá desvirtuar ou modificar as finalidades previstas neste artigo, sob pena de responsabilidade.

Art.3º - O PRONAICA será operacionalizado através de subprogramas voltados para o desenvolvimento da criança e do adolescente, em suas múltiplas e diferentes fases, bem como para as situações peculiares da família e para o contexto sócio-cultural, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

I. - A Proteção Especial à Criança e à Família:

Subprograma voltado para a promoção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e familiares que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo-se em estreita articulação com entidades e serviços especializados.

II - A Promoção de Saúde da Criança e do Adolescente:

Subprograma voltado para atividades de promoção e preservação da saúde, tais como acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, controle de vacinações, saúde bucal, alimentação e nutrição, orientação especial às mães e gestantes, atendimento a questões específicas da adolescência (sexualidade, drogas, AIDS).

III - A Educação Infantil:

Subprograma integrado pela oferta de serviços a crianças a partir do quarto mês até seis anos de idade, compreendendo guarda, higiene, alimentação, estimulação psicopedagógica e desenvolvimento físico-sensório-motor, intelectual e afetivo.

IV - A Educação Escolar:

Subprograma que atende ao dispositivo constitucional da escolarização obrigatória em nível de ensino fundamental (ciclo inicial e final). Sua concretização se dá pelo desenvolvimento de currículos abertos e flexíveis, desenhados a partir dos princípios da Atenção Integral com ênfase no ajustamento às comunidades às quais se destinam e em integração com os demais subprogramas do PRONAICA. Atende, prioritariamente, a crianças de 07 a 14 anos, contemplando também atividades voltadas a jovens e adultos. O funcionamento em dias e horários não letivos é previsto para atendimento a demandas da comunidade como a alfabetização de adultos e as várias outras formas de educação supletiva.

V - A Prática de Esportes:

Subprograma que oferece, aos usuários matriculados na Unidade de Serviços (CAIC), atividades universais (jogos, brincadeiras, academia, lazer, iniciação esportiva) e de qualificação (iniciação e treinamento para aqueles com potencial esportivo), integrados com os demais subprogramas. Os equipamentos também são colocados à disposição da comunidade local, nos dias e horários não letivos. Articula-se ao subprograma Educação Escolar como complementação das atividades nucleares do ensino fundamental, na área de Educação Física.

VI - O Desenvolvimento da Cultura:

Subprograma que visa a promoção, difusão e valorização da cultura universal/local em suas diversas formas de expressão. Tem como eixos principais a leitura, sob o enfoque da democratização do acesso ao conhecimento organizado, e a biblioteca que é aberta à comunidade e se caracteriza como centro de pesquisa, promoção e difusão cultural. Além da leitura e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

biblioteca, o Subprograma mantém em funcionamento oficinas de música, artes plásticas e cênicas, em ferramenta articulação com a comunidade.

VII - A Educação para o Trabalho:

Subprograma que tem por objetivos formar uma cultura do trabalho (desenvolvimento de valores humanos e aperfeiçoamento individual e social) e possibilitar a aquisição de habilidades técnicas básicas específicas, conforme as necessidades da população, o perfil do mercado de trabalho e os recursos locais. Prevê ações voltadas à iniciação do trabalho, à formação, à reciclagem profissional e à reconversão produtiva.

VIII - A Alimentação:

Subprograma que atende as necessidades nutricionais dos usuários e difere do tradicional programa de merenda escolar pois, indo além da complementação alimentar, oferece diariamente as refeições básicas às crianças e aos adolescentes matriculados no CAIC, recomendando-se o oferecimento das refeições nos períodos não letivos. O subprograma se propõe a promover atividades de educação alimentar, ou seja, a orientação sobre hábitos de alimentação saudável, não só às crianças como às suas famílias e à comunidade, estimulando iniciativas de alimentação alternativa, bem como de produção de alimentos em hortas escolares e comunitárias.

Art.4º - Na operacionalização do PRONAICA, através do CAIC, serão levadas em consideração, ainda, linhas instrumentais que perpassam o Programa, adquirem características de subprogramas e subsidiam os demais, na execução de serviços, na integração processo e resultado, com fortalecimento das propostas e compartilhamento institucional das responsabilidades, sendo classificadas como:

I - Suporte Tecnológico:

Subprograma que visa o provimento de recursos e meios técnicos para o desenvolvimento do PRONAICA e de seus subprogramas. Ele participa do processo de consolidação do Programa por meio da incorporação, produção, disseminação e utilização de recursos de teledifusão, multimeios, informática e outros, no âmbito do CAIC e nas atividades de intercâmbio e integração com os demais CAICs e com as instâncias promotoras e executoras do PRONAICA.

II - Gestão (compartilhada com a Comunidade):

Subprograma que se desenvolve no Núcleo Gestão, sob a coordenação do Diretor-Geral do CAIC, visando assegurar o funcionamento da Unidade e a consolidação local do PRONAICA, conforme seus pressupostos, especialmente no que se refere ao compartilhamento das ações, à integração e à qualidade dos serviços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 281-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 281-1299

III - Mobilização (e participação comunitária):

Subprograma que se desenvolve no Núcleo de Gestão que perpassa todas as atividades do PRONAICA, em um processo permanente que instrumentaliza a definição e a consolidação de suas propostas. Cumpre duas funções básicas: a de garantir o atendimento ao compromisso do PRONAICA quanto à participação comunitária no Programa e a de apoiar a comunidade no processo de sua organização e seu desenvolvimento.

Art.5º - O PRONAICA será desenvolvido em articulação com organizações governamentais, não governamentais, entidades ou associações comunitárias e profissionais voluntários, mediante convênios ou contratos sem vínculo empregatício, visando parcerias e consórcios para manutenção e execução de subprogramas.

Art.6º - A operacionalização do PRONAICA se dará sob a forma de integração de serviços sociais existentes ou da adequação funcional e de espaços físicos visando assegurar à criança e ao adolescente a atenção integral.

Parágrafo Unico - A operacionalização a que se refere este artigo também deverá ocorrer em benefício de familiares dos matriculados no CAIC e outros membros da comunidade, desde que rigorosamente obedecidos os princípios, os objetivos e a filosofia do PRONAICA.

Art.7º - A estrutura organizacional do PRONAICA, para fins de aplicabilidade da concepção de atenção integral e do princípio da participação comunitária, será constituída por duas instâncias deliberativas municipais, a saber: o Grupo Executivo Municipal e o Conselho Gestor do CAIC.

Parágrafo 1º - O Grupo Executivo Municipal será integrado por um representante do Poder Executivo Municipal, por um representante da Câmara Municipal, pelo Diretor Geral do CAIC, por um representante da Superintendência Regional de Ensino, pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e por dois representantes da Comunidade ligados a entidades da área da infância e da juventude.

Parágrafo 2º - O Conselho Gestor do CAIC será integrado pelo Diretor Geral do CAIC, pelos Coordenadores de Subprogramas e por representantes da comunidade na área de cada Subprograma.

Parágrafo 3º - Os integrantes a que se refere o parágrafo anterior terão igual número de representantes suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

Art.8º - O quadro de pessoal e/ou recursos humanos necessários ao funcionamento do PRONAICA será constituído de servidores cedidos pelo Município e/ou outros órgãos governamentais e não governamentais, inclusive de entidades ou associações comunitárias, que integrarão os núcleos equivalentes aos Subprogramas.

Parágrafo 1º - Para a instalação dos Subprogramas o Município deverá equipar o CAIC com uma equipe técnica básica constituída de, no mínimo quatro profissionais das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Educação e Enfermagem.

Parágrafo 2º - O Diretor Geral do CAIC será indicado pelo Poder Executivo, cabendo ao Diretor nomeado selecionar os Coordenadores dos Subprogramas dentre os profissionais relacionados no parágrafo 1º, deste artigo, segundo as instruções constantes do Documento Básico nº 4 do PRONAICA, MEC 1993. Ao Diretor Geral caberá:

a) administrar a Unidade de Serviços acumulando as funções de Coordenador Geral dos Subprogramas e de Diretor do Subprograma Gestão;

b) desenvolver a concepção de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, por meio da articulação dos vários serviços e do contato com as instituições governamentais e não governamentais da comunidade visando a execução dos subprogramas;

c) promover e desenvolver ações voltadas à participação comunitária.

Parágrafo 3º - Ao Coordenador de Subprograma caberá:

a) articular os vários serviços para o desenvolvimento da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, além das ações de seu subprograma específico;

b) manter contato com Instituições Governamentais e não Governamentais da comunidade, em conjunto com o Diretor Geral do CAIC;

c) coordenar o levantamento atualizado de necessidades e recursos locais, bem como avaliar o funcionamento do Subprograma.

Art.9º - Para sua implementação, o PRONAICA atuará no Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente - CAIC, denominado "D. Prudenciana Faustina de São José", cujas instalações deverão ser utilizadas para a realização das ações e serviços previstos pelos Subprogramas do PRONAICA, constituídos de atividades nucleares, específicas de cada subprograma, de atividades complementares, destinadas ao reforço ou à complementação das primeiras a serem realizadas em salas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

especiais e laboratórios e de atividades de integração, destinadas a favorecer o inter-relacionamento dos diversos subprogramas e a intensificação das relações entre os usuários do CAIC.

Art.10 - A dotação orçamentária própria à operacionalização dos subprogramas será prevista no Orçamento Municipal em integração com os recursos estaduais e federais destinados ao PRONAICA.

Art.11 - O Município de São João Nepomuceno, ficará integrado ao Pólo de Suporte Técnico Regional da Universidade Federal de Juiz de Fora, para fins de: mobilização institucional, capacitação de recursos humanos, estudos e pesquisas, atualização tecnológica e assistência técnica.

Art.12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.13 - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 12 de novembro de 1.976, 116º da Emancipação Político-Administrativa.

Antônio Jacques Barbosa de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

DULCINEIA REGGI BARBOSA

HELDEMIR AZEVEDO ALVES